



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 3\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre . . . . .	450\$
A 1.ª série . . . . .	340\$	» . . . . .	180\$
A 2.ª série . . . . .	340\$	» . . . . .	180\$
A 3.ª série . . . . .	320\$	» . . . . .	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Despacho:

Declara suficiente, em paralelo com o curso geral dos liceus, a habilitação de qualquer curso de formação profissional para o provimento em lugares de colocador dos serviços dependentes do Ministério das Corporações e Previdência Social.

### Ministério das Finanças:

#### Portaria n.º 78/73:

Permite a importação, em regime de draubaque, de chapas de matéria plástica, rígidas, para determinados fins.

#### Portaria n.º 79/73:

Permite, pelo prazo de um ano, a importação, em regime de draubaque, de folhas de matérias plásticas artificiais para determinados fins.

### Ministérios das Finanças e da Marinha:

#### Decreto-Lei n.º 30/73:

Providencia quanto ao destino a dar às importâncias cobradas por cada tonelada manifestada de carga sólida ou líquida proveniente do estrangeiro e desembarcada de navio estrangeiro em qualquer ancoradouro da ilha Terceira com destino à base militar das Lajes.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Decreto-Lei n.º 31/73:

Altera a redacção do artigo 21.º do Decreto n.º 13 125, de 3 de Fevereiro de 1927, respeitante ao limite da receita que os postos consulares podem ter em cofre.

#### Avisos:

Torna público ter o Governo da Polónia depositado o instrumento de ratificação da Convenção Internacional sobre a Limitação da Responsabilidade dos Proprietários dos Navios de Mar e seu Protocolo de assinatura.

Torna público o depósito pelo Governo do Iraque do instrumento de adesão à Convenção sobre a Unificação de Certas Normas Relativas ao Transporte Aéreo Internacional e ao Protocolo que a modifica e o depósito pelo Governo da Samoa Ocidental do instrumento de adesão ao mesmo Protocolo.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 80/73:

Abre um crédito especial destinado a reforçar verbas do orçamento da despesa do Hospital do Ultramar para 1972.

### Ministério da Educação Nacional:

#### Decreto-Lei n.º 32/73:

Introduz alterações na ortografia oficial portuguesa.

### Ministérios da Educação Nacional e da Saúde e Assistência:

#### Decreto-Lei n.º 33/73:

Fixa as normas a que deve obedecer a carreira médica nos hospitais escolares.

### Ministério das Comunicações:

#### Decreto-Lei n.º 34/73:

Autoriza o Ministro das Comunicações a prorrogar o prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 67/72, de 2 de Março (concessão do tráfego portuário nos entrepostos e cais livres sob a jurisdição da Administração dos Portos do Douro e Leixões).

### Ministério da Saúde e Assistência:

#### Decreto-Lei n.º 35/73:

Fixa um regime uniforme para todos os novos hospitais distritais que venham a ser entregues ao Ministério da Saúde e Assistência.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

### Despacho

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 000, de 1 de Junho de 1960, mediante proposta do Ministério da Educação Nacional, ouvido o Conselho Permanente da Acção Educativa, a habilitação de qualquer curso de formação profissional, segundo a organização do Decreto n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948, ou organizações anteriores, é declarada suficiente, em paralelo com o curso geral dos liceus, para o provimento em lugares de colocador dos serviços dependentes do Ministério das Corporações e Previdência Social.

Presidência do Conselho, 22 de Janeiro de 1973. —  
Pelo Presidente do Conselho, *João Mota Pereira de Campos*, Ministro de Estado.